



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00502

DECRETO Nº 9284

Fixa tarifas para o transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o pedido de reajuste encaminhado pela Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre;

considerando a impossibilidade de dispor-se dos índices e coeficientes de consumo das empresas, face os levantamentos ainda estarem sendo realizados;

considerando as majorações ocorridas nos demais elementos que compõe o custo operacional, em especial os dois aumentos nos preços dos combustíveis de 54,22% e a concessão da URP acumulada no período de 47,35%, para a mão-de-obra,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter emergencial, até que se possa efetuar os levantamentos de todos itens componentes da planilha tarifária, o seguinte:

§ 1º - A tarifa única dos serviços de transporte coletivo urbano por ônibus de Porto Alegre, passa a vigorar no valor de Cz\$ 75,00 (setenta e cinco cruzados);

§ 2º - A tarifa do Sistema Integrado da Operação do corredor da Av. Bento Gonçalves e em sua área de influência, passa a vigorar no valor de Cz\$ 70,00 (setenta cruzados).

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a zero hora do dia 28 de outubro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de outubro de 1988.

Alceo Collares,  
Prefeito.

Nelson José Fernandes,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registers e publique-se.

Geraldo Nogueira da Gama,  
Secretário do Governo Municipal.